



Número: **0801931-92.2020.8.20.5103**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara da Comarca de Currais Novos**

Última distribuição : **10/09/2020**

Valor da causa: **R\$ 7.087,50**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE BEZERRA DE MEDEIROS (AUTOR)	FLAVIA MAIA FERNANDES (ADVOGADO)
Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A (RÉU)	LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
63428 965	02/12/2020 23:15	<u>2754053_MANIFESTACAO_SOBRE_DOCS_01</u>	Documento de Comprovação

2754053- C3/ 2020-03626/ INVALIDEZ



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURRAIS NOVOS/RN

Processo: 08019319220208205103

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE BEZERRA DE MEDEIROS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção à intimação de fls., expor e requerer o que ora segue.

Como é sabido, trata-se de ação onde o Autor pretende o recebimento da **INDENIZAÇÃO POR INVALIDEZ PERMANENTE**, verba oriunda do Seguro Obrigatório - DPVAT.

No despacho inicial este juízo arbitrou os honorários e consignou que o pagamento ficaria condicionado à apresentação do laudo pericial.

Registre-se que o pagamento dos honorários periciais fica condicionado à entrega do laudo pelo profissional.

Ocorre que, supreendentemente desconsiderando o antedito, em novo despacho determinou a comprovação do recolhimento em 24 horas.

No entanto, tendo em vista o prazo anterior não havia até então adotadas as medidas necessárias e, o diante do elevado número de demandas que é parte, não houve tempo hábil para realizar o pagamento da guia de honorários do perito nestas 24 horas, haja vista o procedimento necessário para a realização de todos os pagamentos em que é demandada.



Assinado eletronicamente por: ODETE CLARA COSTA PIMENTA NETA - 02/12/2020 23:15:35
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120223153528900000060798001>
Número do documento: 20120223153528900000060798001

Num. 63428965 - Pág. 1

Imagine Exa., considerando o aumento exponencial na quantidade de ações tramitando em face da Seguradora, ora Ré, há, consequentemente, um vertiginoso aumento de solicitações de pagamentos em diversas demandas, sendo assim a seguradora precisa dispor de imenso controle de todos os pagamentos que realiza.

Assim, vem pedir escusas com fito de requerer dilação de prazo por mais 15 (quinze) dias para realizar a juntada da guia do pagamento de honorários periciais.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

CURRAIS NOVOS, 30 de novembro de 2020.

LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
11929 - OAB/RN

